

ESTADO DO CEARÁ

## **Prefeitura Municipal de Carnaubal**

Lei nº 150, de 20 de setembro de 1.976.

Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Carnaubal para o Exercício Financeiro de 1.977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ

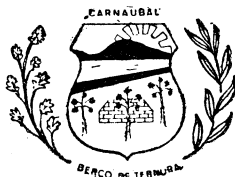
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Carnaubal para o Exercício Financeiro de 1.977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 1.822.700,00 (um milhão, oitocentos e vinte dois mil e sete centos cruzeiros), e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras fontes de Rendas, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES:</u> .....	Cr\$ 1.186.700
Receita Tributária .....	Cr\$ 38.000
Receita Patrimonial .....	Cr\$ 14.000
Transferências Correntes ....	Cr\$ 1.107.000
Receitas Diversas .....	Cr\$ 27.700
<u>RECEITAS DE CAPITAL:</u> .....	Cr\$ 636.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	Cr\$ 20.000
Transferências de Capital .....	Cr\$ 616.000

TOTAL GERAL DA RECEITA ..... Cr\$ 1.822.700



ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de Carnaubal

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes conforme a discriminação seguinte:

**I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO**

<u>Câmara Municipal</u> .....	Cr\$	57.400
<u>Prefeitura Municipal</u> .....	Cr\$	<u>1.765.300</u>
01 - Governo Municipal.....	Cr\$	352.600
02 - Diretoria de Adm. e Finanças...	Cr\$	85.000
03 - Dir. Agropecuária e Rec. Nat...	Cr\$	203.900
04 - Dir. de Educ.Saúde e Bem-Est.S.	Cr\$	828.500
05 - Dir. de Obras, viaç.Trans.C.S.U	Cr\$	295.300
T O T A L .....	Cr\$	<u>1.822.700</u>

**II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

01 - Legislativa .....	Cr\$	57.400
03 - Administração e Planejamento .....	Cr\$	319.700
04 - Agricultura .....	Cr\$	203.900
05 - Comunicações .....	Cr\$	48.300
08 - Educação e Cultura .....	Cr\$	412.500
10 - Habitação e Urbanismo .....	Cr\$	144.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços .....	Cr\$	87.000
13 - Saúde e Saneamento .....	Cr\$	294.000
15 - Assistência e Previdência .....	Cr\$	122.000
16 - Transporte .....	Cr\$	103.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública .....	Cr\$	30.900
T O T A L .....	Cr\$	<u>1.822.700</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos suplementares mediante utilização dos recursos previstos no Art. 43, §1º da Lei nº 4.320, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito " por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (Art. 67 da Constituição Federal)